

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO**

**1.1.** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando o fornecimento Tipo – SERVIÇOS DE BUFFET, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	579449 - 8	SERVIÇOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE MINI-SANDUÍCHES, 02 TIPOS DE SALGADOS, 02 TIPOS DE BOLOS, BANDEJA DE FRUTAS FATIADAS OU SALADA DE FRUTAS E 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS: CAFÉ, LEITE, CHÁ.,02 TIPOS DE SUCO DE FRUTAS  <b>Observações:</b> <b>*A empresa vencedora terá que nos enviar o Atestado de Capacidade Técnica na área de coffee break;</b> <b>* Pedimos para a empresa vencedora combinar o cardápio com o solicitante do evento, bem como verificar o horário a ser servido;</b> <b>*Incluir materiais necessários (descartáveis) para servir o coffee;</b> <b>*Solicitamos que fique uma pessoa para acompanhar o Buffet, durante o horário solicitado do evento.</b> <b>*A empresa que ganhar a disputa no PE-Integrado, pedimos o atestado de capacidade técnica de outros eventos que a empresa já serviu coffee</b>	PESSOAS	50

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade administrativa, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### 2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem o objetivo de atender às necessidades de subsidiar a reunião da Comissão Intergestores Regional – CIR da IV Região de Saúde do mês de abril.

Considerando que Gestão Participativa é uma estratégia transversal, presente nos processos cotidianos da gestão do SUS, que possibilita a formulação e a deliberação pelo conjunto de atores no processo de controle social. Requer a adoção de práticas e mecanismos que efetivem a participação dos profissionais de saúde e da comunidade.

**Fonte:** 0500;

**Unidade Orçamentária:**530401;

**Elemento de Despesa:**3.3.90.39;

**Atividade (Programa de Trabalho):**10.122.0510.4405.0981

## 4.0. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

## 5.0 PROPOSTA

### 5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DE ENTREGA, ENDEREÇO

Os itens ratificados deverão ser servidos pela empresa de Buffet vencedora no **dia 17 de junho de 2026, horário 08:30 às 10:30 horas**, após o recebimento da Nota de Empenho, onde será realizado o evento no auditório da IV GERES, localizado na Rua General Estilac Leal, S/Nº, Bairro do Salgado, Caruaru - PE.

## 6.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

### 6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

## 7. DO CONTRATO

**7.1** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais /faturas, bem como todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas e válidas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação do Objeto, mediante atesto definitivo da nota, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, da Empresa contratada, devidamente atualizadas.

## 9. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

**9.1.** Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.** A entrega será realizada mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Material, com prazo máximo de 15 dias para efetivação. Deverá a empresa vencedora disponibilizar meios de comunicação de fácil e rápido acesso: **81.99488-2759, EMAIL: [compras4geres@hotmail.com](mailto:compras4geres@hotmail.com)**

**9.3.** O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no artigo 119 da Lei n.º 14.133/2021;

Caruaru, 29 de maio de 2026.

Marilena Silva de Vasconcelos

Mat. 408.795-0

Secretária Executiva da CIR- IV Região de Saúde

Sanitarista/Analista em Saúde do Planejamento em Saúde da IV GERES